



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Ilhota  
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC  
CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP: 88.320-000  
Fone / Fax: (047) 3343-8800 R: 815 - E-Mail: [compras1@ilhota.sc.gov.br](mailto:compras1@ilhota.sc.gov.br)

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014 - FMS</b> <b>Processo nº 04/2014 – FMS</b> <b>REGISTRO DE PREÇO</b> <b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>SETOR</b>	<b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>OBJETO</b>	Registro de Preço para Aquisição de medicamentos, destinado a farmácia básica do município, conforme Anexo I do Edital.
<b>ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO:</b> até o dia 24/02/2014 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> dia 24/02/2014 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), após o credenciamento dos representantes.	
<b>REGIMENTO:</b> Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Portaria Municipal Nº. 052/2013 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
<b>MAIORES INFORMAÇÕES:</b> O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no departamento de Compras e Licitações da PMI – End. Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail <a href="mailto:compras1@ilhota.sc.gov.br">compras1@ilhota.sc.gov.br</a> - Telefones: (0xx47) 3343-8800 ramal 815.	



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - FMS**  
**REGISTRO PREÇO**

**O Município de Ilhota/Fundo Municipal de Saúde**, através da Secretaria de Administração, nos termo das Leis Federais nºs. 8.666, de 21/06/93, e nº 10.520, de 17/07/02 (DOU de 18.07.02) e demais alterações posteriores, regulado pela Portaria Municipal nº 052/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que até as **08:30 horas do dia 24 de Fevereiro de 2014** no Departamento de Compras, estará recebendo os envelopes contendo os documentos de "Habilitação" e "Proposta" para fornecimento do objeto do Edital, mediante Licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A abertura dos envelopes se iniciará às **08:30 horas do dia 24 de Fevereiro de 2014** na sala de licitações desta Prefeitura.

Se nos dias supracitados não houver expediente, a habilitação prévia e a abertura dos envelopes referentes a esta licitação, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, nos mesmos horários e prazos.

**I - OBJETO E LOCAL DE ENTREGA**

I.1 – Registro de Preços para Aquisição de medicamentos, destinado a farmácia básica do município, conforme Anexo I do Edital.

**I.2 – Os medicamentos deverão ser entregues no almoxarifado central da Secretaria de Saúde do Município, na Rua Ângelo Três, s/n – Bairro Centro – Ilhota/SC no horário das 08:00 às 12:00 e 13:30 à 17:30 hs, em até 07 dias corridos, após solicitação do departamento de compras da Secretaria.**

**OBS: OS MEDICAMENTOS DEVERÃO TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.**

**II - PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

II.1 - O Município de Ilhota, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação da vencedora, salvo eventuais situações adversas, fará sua convocação para assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente.

II.2 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados, ao longo da validade do registro, serão convocados a retirar o pedido ou a firmar as contratações, decorrentes da Ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Município ou da data da publicação no diário oficial do Município, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

II.2.1 - No ato da contratação, o representante da Licitante vencedora deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

II.2.2 - A assinatura do contrato ou retirada da Ordem de fornecimento, estará condicionado ao compromisso de manutenção da regularidade da situação da habilitação exigida no edital.

**III – PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**



III.1 – O envelope nº 01 – “PROPOSTA” e o envelope nº 02 – “HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues lacrados, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, no Departamento de Compras da Secretaria da Administração Municipal, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

**a) ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - FMS**

**b) ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - FMS**

III.1.1 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da equipe de apoio ao Pregoeiro;

III.1.2 - Caso equipe de apoio ao Pregoeiro não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e a licitante chegar até o horário previsto, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

#### **IV – CREDENCIAMENTO**

IV.1 – O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

IV.2 – Se a licitante se fizer representar pelo seu proprietário, deverá apresentar documento que comprove tal condição.

IV.3 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo Anexo III, do Edital.

IV.3.1 – É extremamente importante que as Licitantes tragam, já elaborados e assinados, seus próprios Formulários de Credenciamento e de Declaração de Regularidade Fiscal, para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse das partes licitantes.

IV.4 – No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

IV.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

IV.6 – Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal da licitante devidamente credenciado.

IV.7 – Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos no envelope **PROPOSTA** e/ou **HABILITAÇÃO**.

IV.8 – Após o credenciamento, cada licitante deverá declarar em formulário próprio ou podendo utilizar o modelo - Anexo IV do Edital, que está em situação regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como



atendem à todas às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, assinado por quem de direito.

**Obs.: Caso a licitante não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem IV.8 - Declaração de Regularidade Fiscal e Habilitação, inserido em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 3 e as identificações padrão (Conforme descrição abaixo). O não atendimento deste quesito importará na rejeição da proposta.**

#### **ENVELOPE Nº 3 – CREDENCIAMENTO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - FMS**

#### **V – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

##### **V.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

V.1.1 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, assinado por quem de direito;

V.1.2 - Declaração Art. 7, inciso XXXIII da CF, podendo ser utilizado o modelo “Anexo VI”, declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

V.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

V.1.4 - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

##### **V.1.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

V.1.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V.1.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V.1.2.4 - Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, dentro de seu período de validade. A CND somente será válida, mediante a apresentação do original, ou por processo de impressão, obtido on-line (via Internet), o qual não poderá ser cópia da impressão – na forma da Ordem de Serviço Nº. 207/99 do INSS (DOU de 15.4.99);

V.1.2.5 - Certificado de Regularidade do **FGTS**, dentro de seu período de validade (Lei Federal nº 9.012, de 31.03.95, publicada no DOU de 31.03.95), e/ou conforme regulamentação do próprio órgão emissor. A CRF



somente será válida, mediante a apresentação do original, ou por processo de impressão, obtido via Internet, sendo que não poderá ser cópia da impressão obtida via on-line; e

V.1.2.6 – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

V.1.2.7 - Autorização de Funcionamento Expedido pela ANVISA.

V.1.2.8 - Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

**Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.**

### **V.1.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

V.1.3.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

### **V.1.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

V.1.4.1 – Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter fornecido os **MEDICAMENTOS** com presteza no processo de entrega e na assistência técnica permanente, sob as penalidades legais, no caso de perfídia. Neste documento deverá, também, informar o nível de satisfação no fornecimento e na assistência técnica do equipamento fornecido;

V.1.4.2 - Todos os documentos exigidos no subitem V.1, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO". As Certidões ou Atestados sem a indicação do prazo de validade e que não é constado desta exigibilidade neste Edital, serão considerados para este Pregão, válidos por 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

V.1.4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser acondicionados em envelopes lacrados de modo a preservar a sua inviolabilidade.

V.1.4.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitas cópias ilegíveis, documentos cujas datas estejam rasuradas, sendo que ao(á) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento ou efetuar consultas via internet, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

V.1.4.5 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a), se os dados existirem em outro documento.

### **V.2 - Não será habilitada a empresa que:**

V.2.1 - faltar com a entrega de algum documento exigido neste edital.

V.2.2 - Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

V.2.3 - por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

V.2.4 - Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação.



V.2.5 - Eventualmente, tenha faltado de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícias, devidamente fundamentado.

V.2.6 – Participe deste Pregão sob qualquer forma de constituição de consórcio, associação ou cooperação.

V.3 – As Certidões Negativas de débitos fiscais poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), porém somente serão aceitas se apresentadas sob a forma original impressa (sem ser cópia), e que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.

V.3.1 - Aceitação das Certidões Negativas via sistema eletrônico, fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.

V.4 – Exceto as certidões obtidas via internet, indicadas no Item V.7, os demais documentos somente poderão se apresentados no original ou em Processo de cópias autenticadas por cartório competente.

V.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

- a) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
- c) se a licitante for à matriz e a fornecedora for à filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

c.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**V.6 - Juntamente com a Proposta impressa (devidamente assinada), a Proponente deverá apresentar os valores cotados em “CD” ou Pen-drive, cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo “Autocotação da Betha Sistemas” disponível na internet (ver instruções abaixo), apresentar a(s) marca(s), preço(s) unitário(s), e demais informações nele prescritas, cujo forma de pagamento será conforme o previsto no sub item 4.2 do edital. A proponente deverá enviar email com todos os dados cadastrais da Empresa ao departamento de licitações: [compras1@ilhota.sc.gov.br](mailto:compras1@ilhota.sc.gov.br) para solicitar o arquivo dos itens licitados.**

**A não apresentação do CD ou Pen-drive, assim como problemas quanto à leitura dos arquivos Betha contidos nos mesmos implicarão na desclassificação da proponente, salvo se a proponente consiga resolver o problema ainda no curso da sessão, desde que não atrapalhe o andamento da mesma.**

#### **INSTRUÇÃO PARA BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:**

- endereço: <http://download.betha.com.br>;
- clique no link: “Compras-autocotação”;
- informe no campo USUÁRIO: “fornecedor” e no campo SENHA: “prefeitura” – ou cadastre um “usuário” e “senha” e “ENTRAR”;
- clique no link “2.0.07 – 15/12/2012 16:29” ou até mesmo outro que esteja mais atualizado; e
- clique no link “Completo-AutoCotacao-2007.exe” para baixar o aplicativo e o instale.

<b>OBSERVAÇÃO</b>
-------------------

**A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser**



apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

**B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração até 15 (quinze) minutos antes da sessão de abertura de envelopes. NÃO SERÁ AUTENTICADO NENHUM DOCUMENTO NO DECORRER DA SESSÃO.**

**C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro.**

## **VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

VI.1 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias úteis, contados do fornecimento, nas condições da proposta apresentada.

VI.2 – Desde que a legislação permita, haverá atualização financeira pelo atraso nos pagamentos, em relação ao(s) prazo(s) previsto(s), que passará a ser aplicada através do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o vier a substituir.

## **VII – CONTEÚDO E CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

VII.1 – A proposta financeira, deverá ser apresentada no “Envelope nº 1 – PROPOSTA”, preferencialmente e no que couber, da mesma forma exigida no subitem V.1, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente, como também deverá, obrigatoriamente:

VII.1.1 – ser emitida nos mesmos moldes do Anexo VII deste Edital, por escrito, com redação clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas, devendo, ainda, estarem presas entre si;

VII.1.2 - Fazer menção ao número desta Licitação, conter a razão social da licitante, inclusive o CNPJ-MF, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

VII.1.3 - indicar as especificações do produto; marca; quantidade e **indicar o número do registro dos medicamentos.**

VII.1.4 – indicar os preços unitários, subtotal e global, para pagamento conforme previsto no subitem VI.1 do edital.

VII.1.5 – indicar de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, da sua oferta;

VII.2 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

VII.3 - Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil.

VII.4 – A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) dos produtos constantes dos itens do edital.

VII.5 – Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitos propostas com oferta de qualquer dos produtos do objeto do edital:

- que não seja de primeira qualidade e dentro das normas exigidas;
- sem a procedência devida de fabricante ou distribuidor estabelecido no Brasil.



VII.5.1 - Tratando-se de produto de procedência estrangeira, o(a) pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá exigir da licitante vencedora, mesmo após a fase de julgamento, a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos documentos relativos à importação.

VII.5.2 – Qualquer produto, objeto do edital, considerado de qualidade inferior ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos ou serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

VII.6 - Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração, a exemplo de: greve, grave perturbação da ordem, catástrofes e afins.

VII.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação ou baseados nas das demais licitantes;

VII.8 - Não será aceito proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação do(a) pregoeiro(a) ou da autoridade superior.

VII.8.1 – Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este, através dos valores constantes da Planilha de Custos (anexo I), devidamente atualizado até a data da abertura do envelope “Proposta”, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião.

VII.8.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei complementar 23 de 14/12/06, deverão apresentar a declaração conforme modelo constante neste Edital, assinado por quem de direito, **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.**

VII.8.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

VII.8.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

VII.8.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **VIII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO.**

VIII.1 – Até o dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes, “Proposta e Habilitação”, devidamente lacrados, que serão protocolados pela equipe de apoio ao(à) Pregoeiro(a).

VIII.2 – No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.



VIII.3 – Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento das licitantes, nos termos do item IV – Do Credenciamento, devendo providenciar a assinatura dos representantes na Declaração de que Cumprem As Condições De Habilitação, subitem IV.8 deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, às licitantes credenciadas para conferência dos lacres e protocolos.

VIII.4 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

VIII.5 – A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

VIII.6 – As propostas de cooperativas, em que os fornecimentos ou serviços deverão ser prestados exclusivamente por associados, deverão ser limpas, ou seja, não incidirá o percentual de 15% (quinze por cento), referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n. 8.212/1991, alterada pela lei 9.876 - DOU de 26.11.99 (lei das cooperativas).

VIII.6.1 - Para a verificação do menor preço, será acrescido ao valor da proposta apresentada por cooperativa, o percentual acima citado, visando a aplicação do princípio da igualdade entre as licitantes, visto que o valor acrescido deverá ser recolhido pelo contratante, à ocasião do pagamento da remuneração.

VIII.6.2 – Caso houver previsão em qualquer outro item deste edital, da proibição para participação cooperados, prevalecerá esta regra, tornando sem efeito os subitem VIII.6 e VIII.6.1, acima mencionados.

VIII.7 – Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, a exemplo dos seguintes casos:

- a) serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:
  - 1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes - será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
  - 2) Erro na adição - será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;
  - 3) No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item - prevalecerá o primeiro; e
  - 4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
  
- b) A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;

VIII.8 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

VIII.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

VIII.10 – No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



VIII.11 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem VIII.10, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

VIII.12 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra á licitante, na ordem decrescente dos preços.

VIII.13 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

VIII.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

VIII.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

VIII.16 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

VIII.17 – para verificação da aceitabilidade das propostas, o(a) pregoeiro(a) levará em consideração o previsto no subitem VII.8, deste edital.

VIII.18 – Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “habilitação” da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item “V – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO” e Item “VII – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA”, ambos deste Edital.

VIII.19 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter preço melhor.

VIII.20 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem VIII.18.

VIII.21 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

VIII.22– Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item “V – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO” e Item “VII – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA”, ambos deste Edital.

VIII.23 – Quando todas as licitantes forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimados as causas referidas no ato desclassificatório.

VIII.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizará os mesmos.

VIII.25 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

## **IX – FORMA DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO**

IX.1 – Para os efeitos de julgamento desta Licitação, levar-se-á em consideração, a proposta que apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**", considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de centavos com até 03 (três) dígitos.



IX.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado á licitante, cuja proposta for considerada vencedora.

IX.3 – Após declarada a firma vencedora desta licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e, posteriormente, submeterá á homologação do processo, pelo Prefeito Municipal.

IX.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação adjudicado pelo pregoeiro, para após ser submetido ao Sr. Prefeito Municipal para a homologação.

#### **X – IMPUGNAÇÃO/RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

X.1 - Qualquer licitante, desde que haja irregularidade ou vício no edital, contrariando a fiel e estreita observância da Lei federal nº 8.666/93, poderá, através do recurso da impugnação, impugnar o Edital, em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas.

X.2 - Nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (DOU DE 18.07.2002), ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), poderá fazê-lo, de imediato, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

X.3 - A falta de manifestação imediata e suas razões importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto, ao proponente vencedor, salvo se a decisão não seja proferida na própria sessão, quando o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame, no Diário Oficial do Município.

X.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo – da Prefeitura Municipal de Ilhota, fazendo, obrigatoriamente, constar fora do envelope (devidamente lacrado), o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento a/c do(a) Pregoeiro(a), sob pena da não apreciação e tornar o procedimento nulo.

X.5 - Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

X.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios, ou quando não justificada as razões (síntese) da intenção de interpor o recurso pelo proponente.

X.7 - Os recursos contra decisões do(a) pregoeiro(a), não terão efeito suspensivo.

X.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X.9 – Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e no futuro contrato, caberá recurso, no prazo e nas condições estabelecidas.

#### **XI - DOTAÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE/RECURSOS**

XI.1 – Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento do ano de 2014, constante do QUADRO DE DOTAÇÕES E RECURSOS .

#### **XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



XII.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ilhota – SC, sua administração direta, sociedade de economia mista, fundos especiais e demais órgãos ou entidades controlados diretas ou indiretamente pelo mesmo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante e/ou Contratada que:

- a – deixar de assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, no prazo estabelecido neste edital.
- b – ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c – deixar de manter a proposta, injustificadamente;
- d – comportar-se de modo inidôneo;
- e – fazer declaração falsa;
- f – cometer fraude fiscal;
- g – falhar ou fraudar na execução do contrato.

XII.2 – Pelos motivos que seguem, principalmente, as licitantes vencedoras estarão sujeitas às penalidades tratadas na condição anterior:

- a – pelo fornecimento do objeto, desconforme com o especificado e aceito;
- b – pela não substituição/reparação, no prazo estipulado, do fornecimento dos produtos recusado;
- c – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão e no futuro contrato.

XII.3 – Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município (CRC) e, no que couber, às demais penalidades referidas no futuro contrato e nos artigos 81 a 109, da Lei Federal nº 8666/93, de 21.06.93 e demais alterações posteriores.

XII.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, as licitantes ou contratadas ficarão isentas das penalidades mencionadas.

XII.5 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Ilhota - SC e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e suas entidades controladas, poderão ser aplicadas às licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no edital e/ou no contrato.

XII.6 - Se a licitante convocada recusar-se a assinar o contrato ou deixar de comparecer no prazo estabelecido para o mesmo fim, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente.

XII.6.1 – Quaisquer dos descumprimentos previstos no subitem XII.6, imediatamente acima, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da futura contratação, a ser cobrada diretamente ou na forma da lei, sem prejuízo nas penalidades aludidas no subitem XII.1, deste Edital.

XII.7 - Se as licitantes convocadas para assinar o contrato, não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato, igualmente, será aplicada a regra prevista no subitem XII.6 e XII.6.1, deste Edital.

### **XIII – DEMAIS DISPOSIÇÕES**



XIII.1 - Jamais será motivo para inabilitação ou desclassificação de Licitante, a falta de alguma condição do edital de pequena consequência ou de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e aos princípios básicos legais. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

XIII.2 - As multas aplicadas á CONTRATADA, a critério do Município, poderão ser descontadas no ato da liquidação do débito referente ao Contrato respectivo.

XIII.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo previsto neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ás penalidades previstas no Art. 81 da Lei que rege o presente processo licitatório, exceto aquela convocada nos termos do art. 64, § 2º da mesma lei, que não aceitem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

XIII.3.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela futura Contratante.

XIII.4 - O conteúdo do presente Edital, bem como os elementos nele referidos, especificações, Documentos de Habilitação, Documentos Financeiros, Proposta Comercial, Planilha da proposta efetiva (reduzida), Relação dos Itens do Objeto do Edital, etc., farão parte integrante do futuro Contrato ou Autorização de Fornecimento, independente de transcrição.

XIII.5 - A participação nesta licitação implica, por parte das licitantes, na aceitação, em caráter irrevogável, de todos os termos do edital.

XIII.6 - Os casos não previstos neste Edital, serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

XIII.7 - Ultrapassada a fase da habilitação, a licitante somente poderá ser desqualificada por motivos relacionados com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, ou em razão de fatos supervenientes, e só conhecidos após o julgamento.

XIII.8 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

XIII.9 - Quando da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento do objeto, bem como do pagamento de qualquer remuneração do contrato, o futuro contratante poderá solicitar nova prova de regularidade fiscal, especialmente as perante o fisco municipal, INSS, FGTS, Receita Federal e Fazenda Estadual sob pena de não recebimento da remuneração, perda da contratação ou até mesmos de rescisão contratual.

XIII.10 - As decisões referentes a este processo licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

XIII.11 - Não serão motivos para argüir invalidade ou ilegalidade editalícia, pequenas falhas ou especificações que não prejudicam a boa interpretação e os princípios legais da escolha da melhor proposta, a exemplo da eventual descrição no objeto, de marcas ou especificações que levem á pressupor tendências, pois, para todos os efeitos, serão considerados como referenciais básicos, podendo, desta forma, ser ofertado outro bem de outro fabricante, porém, com especificações técnicas e parâmetros de rendimento, desempenho e de qualidade de níveis iguais ou superiores.

XIII.12 - Nenhuma indenização será devida ás licitantes, por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.



XIII.13 - O objeto da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

XIII.14 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XIII.15 – É recomendada às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

XIII.16 – É fundamental a presença da licitante ou de sua representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

XIII.17 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

XIII.18 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

XIII.19 – Mediante apresentação do documento de declaração de situação regular (item XIII.19 do edital), a proponente é inteiramente responsável pela fidelidade, integralidade e legitimidade das informações prestadas, bem assim com relação aos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Em assim sendo, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, ou até mesmo quanto à ausência de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, de conotação grave.

XIII.20 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

XIII.21 - Quando do julgamento da habilitação ou das propostas dos concorrentes, houver ausência de alguma informação em documento exigido, poderá ser suprida a falta, se os dados existirem em outro documento, adotando-se o princípio da razoabilidade.

XIII.22 - Para esta Licitação e/ou futura contratação, define-se como:

**Autorização de Fornecimento:** Instrumento bilateral de ajuste contratual, para fornecimento dos materiais, constantes do objeto do edital.

**Fornecimento do objeto:** Fornecimento dos materiais, constantes do objeto do edital ou do contrato, mediante contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

**Licitante:** Empresa que se propõe a participar da Licitação, mediante manifesto interesse ou aquisição do edital, como Competidor;

**Proponente:** Empresa licitante que se propõe a fornecer ou executar, por determinado preço, materiais ou serviços – objeto do edital.

**CRC:** Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ilhota.

**Contratante:** Administração Pública que contrata, sob a forma de execução indireta.

**Contratada:** Empresa executora, prestadora ou fornecedora da Administração Pública, por meio de Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Fornecimento e/ou de Serviços.

**Fiscalização:** Comissão ou pessoa designada para acompanhar o fornecimento do objeto do contrato.

XIII.23 - Quaisquer esclarecimentos adicionais a este Edital, poderão ser objetos de consultas endereçadas à Prefeitura Municipal de Ilhota, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores, em relação à data prevista para a



abertura dos envelopes, pelo email: [compras1@ilhota.sc.gov.br](mailto:compras1@ilhota.sc.gov.br) ou no endereço acima indicado, em dias úteis e horários das 08:00 às 12:00 hs e das 13:30 às 17:30 hs, os quais serão respondidos, via expressa, através de Carta Circular para todas as licitantes, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida neste Edital.

XIII.24 - Demais documentos e maiores informações, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ilhota, no endereço e telefone mencionados neste edital.

XIII.25 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não frustrem o interesse Administrativo, a finalidade e a segurança da contratação.

#### **XIV – ANEXOS INTEGRANTES**

XIV.1 – Encontram-se em anexo e fazem parte integrante e inseparável deste Edital:

- Anexo I - **RELAÇÃO DOS ITENS E CUSTOS ESTIMADOS;**
- Anexo II – **QUADRO DE DOTAÇÕES E RECURSOS;**
- Anexo III – **MODELO DE CREDENCIAMENTO;**
- Anexo IV – **MODELOS DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E REQUISITOS HABILITATORIOS;**
- Anexo V – **MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**
- Anexo VI – **MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR;**
- **ANEXO VII – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**
- **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- **ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

#### **XV - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

XV.1 - O certame obedecerá as regras previstas no Decreto Municipal nº 052/2013, sendo que, dentre as demais obrigações, o(a) pregoeiro(a) terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior, para homologar e autorizar a contratação;
- l) encaminhar à Secretaria da Administração, as razões que motivam abertura de processo administrativo, diante da apuração de irregularidades, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



## **XVI – RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO**

XVI.1 – A forma e condições de recebimento, obrigações, penalidades e rescisão contratuais, estão previstas na Minuta da Futura Ata de Registro (anexo IX).

## **XVII - DO FORO**

XVII.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Comarca de Gaspar - SC, com renúncia aos demais.

Ilhota, 12 de Fevereiro de 2014.

---

Amarildo A. Laureano  
Secretário de Saúde

---

Rodrigo Truffa da Costa  
Pregoeiro

DE ACORDO:

CIENTE:

---

Marli Zieker Bento  
Procurador Jurídico

---

Janete Custódio  
Controlador Interno



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - FMS**

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS E CUSTOS ESTIMADOS**

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg + 3mg/ml – susp. Injetável	Ampola	1.000	6,98	6.980,00
02	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comp.	200.000	0,03	6.000,00
03	Ácidos graxos essenciais + vitamina A + vitamina E (frasco 200ml)	Frasco	300	5,14	1.542,00
04	Ácido fólico 5mg	Comp.	10.000	0,05	500,00
05	Aciclovir 200mg	Comp.	4.000	0,15	600,00
06	Aciclovir 200mg creme	Tubo	100	3,00	300,00
07	Adrenalina 1mg/ml (ampola 1ml)	Ampola	200	2,02	404,00
08	Água destilada (ampola c/ 5ml)	Ampola	1.000	0,19	190,00
09	Água destilada (ampola c/ 10ml)	Ampola	1.000	0,19	190,00
10	Albendazol 400mg	Comp.	5.000	0,47	2.350,00
11	Albendazol suspensão 40mg/ml (4%) (frasco 10ml)	Frasco	2.000	1,16	2.320,00
12	Alopurinol 100mg	Comp.	40.000	0,06	2.400,00
13	Ambroxol (cloridrato) 3mg/ml (frasco c/ 100ml)	Frasco	2.000	1,32	2.640,00
14	Aminofilina 24mg/ml (ampola c/ 10ml)	Ampola	300	1,12	336,00
15	Amiodarona (cloridrato) 200mg	Comp.	30.000	0,55	16.500,00
16	Amitriptilina (cloridrato) 25mg	Comp.	50.000	0,11	5.500,00
17	Amoxicilina + ácido clavulânico 50/12,5mg/ml (frasco c/ 75ml)	Frasco	1.500	9,88	14.820,00
18	Amoxicilina + ácido clavulânico 500/125mg	Comp.	20.000	0,89	17.800,00
19	Amoxicilina 250mg/5ml suspensão oral c/ dosador graduado (frasco c/ 60ml)	Frasco	3.000	1,80	5.400,00
20	Amoxicilina 500mg	Cápsula	40.000	0,15	6.000,00
21	Anlodipina 10mg	Comp.	50.000	0,08	4.000,00
22	Atenolol 50mg	Comp.	300.000	0,05	15.000,00
23	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml (ampola c/ 1ml)	Ampola	200	0,29	58,00
24	Azitromicina 40mg/ml suspensão oral (frasco c/ 15ml)	Frasco	1.000	4,39	4.390,00
25	Azitromicina 500mg	Comp.	6.000	0,54	3.240,00
26	Beclometasona dipropionato 50mcg spray nasal (aerossol 200 doses)	Frasco	100	34,46	3.446,00
27	Beclometasona dipropionato 50mcg spray oral (aerossol 200 doses)	Frasco	200	48,31	9.662,00
28	Beclometasona dipropionato 250mcg spray nasal (aerossol 200 doses)	Frasco	200	70,36	14.072,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Ilhota**  
**Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC**  
**CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP: 88.320-000**  
**Fone / Fax: (047) 3343-8800 R: 815 - E-Mail: [compras1@ilhota.sc.gov.br](mailto:compras1@ilhota.sc.gov.br)**

29	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI pó p/ suspensão c/ diluente	Ampola	1.500	1,03	1.545,00
30	Benzilpenicilina procaína + benzilp. Potássica 300.000UI – pó p/ suspensão + ampola diluente	Frasco/ampola	1.000	1,15	1.150,00
31	Benzipenilina benzapina 1.200.000UI pó p/ suspensão c/ diluente	Ampola	1.000	7,71	7.710,00
32	Benzoato de benzila 25% (frasco c/ 60ml)	Frasco	100	1,61	161,00
33	Biperideno (cloridrato) 2mg	Comp.	25.000	0,37	9.250,00
34	Bromazepam 3mg	Comp.	100.000	0,07	7.000,00
35	Budesonida aerossol nasal 50µg	Frasco	200	30,74	6.148,00
36	Captopril 25mg	Comp.	600.000	0,04	24.000,00
37	Carbamazepina 200mg	Comp.	50.000	0,12	6.000,00
38	Carbamazepina 20mg/ml (2%) suspensão (frasco c/ 100ml)	Frasco	500	11,94	5.970,00
39	Carbonato de cálcio 500mg + colecalciferol 400UI	Comp.	50.000	0,84	42.000,00
40	Carbonato de lítio 300mg	Comp.	50.000	0,15	7.500,00
41	Carvedilol 3,125mg	Comp.	25.000	0,16	4.000,00
42	Carvedilol 6,25mg	Comp.	100.000	0,18	18.000,00
43	Carvedilol 12,5mg	Comp.	30.000	0,21	6.300,00
44	Cefalexina 250mg/5ml suspensão oral c/ dosador graduado (frasco c/ 60ml)	Frasco	1.000	7,21	7.210,00
45	Cefalexina 500mg	Comp.	10.000	0,26	2.600,00
46	Cetoconazol 20mg/g creme (bisnaga c/ 30g)	Bisnaga	500	1,89	945,00
47	Cetoconazol 200mg	Comp.	5.000	0,14	700,00
48	Ciprofloxacina 500mg	Comp.	20.000	0,22	4.400,00
49	Cinarizina 25mg	Comp.	40.000	0,10	4.000,00
50	Clomipramina 25mg	Comp.	20.000	0,83	16.600,00
51	Clonazepam 2,5mg/ml	Frasco	100	2,91	291,00
52	Clonazepam 0,5mg	Comp.	50.000	0,22	11.000,00
53	Clonazepam 2mg	Comp.	150.000	0,31	46.500,00
54	Clopidrogel (bissulfato) 75mg	Comp.	20.000	2,40	48.000,00
55	Clorafenicol + aminoácidos + metionina + retinol 3,5g (pomada oft.)	Pomada	25	13,37	334,25
56	Clorpromazina (cloridrato) 5mg/ml (ampola c/ 5ml)	Ampola	100	2,26	226,00
57	Colagenase + clorafenicol 0,6UI (bisnaga c/ 30g)	Bisnaga	500	20,51	10.255,00
58	Cloridrato de ciprofloxacina 3mg/ml (sol. Otológica) (frasco c/ 5ml)	Frasco	100	12,09	1.209,00
59	Clorpromazina 40mg/ml solução oral	Frasco	150	5,84	876,00
60	Clorpromazina (cloridrato) 25mg	Comp.	20.000	0,25	5.000,00
61	Complexo B (vit. B1+B2+B6+B5+nicotinamida PP)	Drágeas	30.000	0,08	2.400,00
62	Cumarina + troxerrutina 15/90mg – drágeas	Drágeas	50.000	0,34	17.000,00
63	Dexametasona 4mg/ml injetável (Frasco/ampola 2,5ml)	Frasco/	500	1,31	655,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Ilhota**  
**Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC**  
**CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP: 88.320-000**  
**Fone / Fax: (047) 3343-8800 R: 815 - E-Mail: [compras1@ilhota.sc.gov.br](mailto:compras1@ilhota.sc.gov.br)**

		ampola			
64	Dexametasona (acetato) 0,1% (1mg/g) creme (bisnaga c/ 10g)	Bisnaga	2.500	0,89	2.225,00
65	Dexametasona 4mg	Comp.	5.000	0,14	700,00
66	Dexclorfeniramina (maleato) 2mg	Comp.	5.000	0,08	400,00
67	Dexclorfeniramina (maleato) 2mg/5ml susp. Oral (frasco c/ 100ml)	Frasco	4.000	1,42	5.680,00
68	Diazepam 5mg/ml (ampola 2ml)	Ampola	400	0,96	384,00
69	Diazepam 10mg	Comp.	50.000	0,06	3.000,00
70	Diclofenaco sódico 25mg/ml (ampola c/ 3ml)	Ampola	5.000	1,01	5.050,00
71	Diclofenaco potássico 50mg	Comp.	150.000	0,04	6.000,00
72	Digoxina 0,05mg/ml (frasco c/ 60ml)	Frasco	100	0,07	7,00
73	Digoxina 0,25mg	Comp.	30.000	0,07	2.100,00
74	Diltiazem 60mg	Comp.	30.000	0,14	4.200,00
75	Dimenitrato B6 50/50mg/ml (ampola c/ 1ml)	Ampola	200	2,19	438,00
77	Dipirona 500mg	Comp.	100.000	0,07	7.000,00
78	Dipirona 500mg/ml injetável (ampola c/ 2ml)	Ampola	3.000	1,09	3.270,00
79	Enalapril (maleato) 10mg	Comp.	400.000	0,07	28.000,00
80	Eritromicina 500mg	Comp.	500	0,54	270,00
81	Espiramicina 1,5MUI	Comp.	1.000	3,09	3.090,00
82	Espironolactona 25mg	Comp.	100.000	0,15	15.000,00
83	Estrogênios conjugados 0,625mg	Comp.	10.000	0,85	8.500,00
84	Fenitoina sódica 100mg	Comp.	20.000	0,13	2.600,00
85	Fenitoina sódica 50mg/ml (ampola c/ 5ml)	Ampola	200	1,34	268,00
86	Fenobarbital 100mg/ml (ampola c/ 2ml)	Ampola	200	2,31	462,00
87	Fenoterol (brometo) 5mg/ml (frasco c/ 20ml)	Frasco	1.000	3,20	3.200,00
88	Furosemida 10mg/ml (ampola c/ 2ml)	Ampola	1.000	1,04	1.040,00
89	Fenobarbital 100mg	Comp.	50.000	0,18	9.000,00
90	Fenobarbital 40mg/ml sol. Oral (gotas) (frasco c/ 20ml)	Frasco	100	3,20	320,00
91	Fluconazol 150mg (cápsula c/1)	Cápsula	10.000	0,28	2.800,00
92	Fluoxetina 20mg	Cápsula	200.000	0,13	26.000,00
93	Furosemida 40mg	Comp.	75.000	0,19	14.250,00
94	Glicazida 80mg	Comp.	25.000	0,24	6.000,00
95	Glicose 25% (ampola c/ 10ml)	Ampola	300	0,23	69,00
96	Glibenclamida 5mg	Comp.	400.000	0,13	52.000,00
97	Haloperidol 5mg	Comp.	30.000	0,11	3.300,00
98	Haloperidol 5mg/ml (ampola 1ml)	Ampola	200	1,00	200,00
99	Haloperidol decanoato 5mg/ml (ampola c/ 1ml)	Ampola	200	9,99	1.998,00
100	Heparina sódica 5.000Ui/ml sol. Injetável (ampola c/ 0,25ml)	Ampola	700	8,67	6.069,00
101	Hidrocortisona 100mg com diluente (frasco/ampola c/ 5ml)	Frasco/ ampola	500	4,66	2.330,00



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Ilhota  
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC  
CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP: 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 R: 815 - E-Mail: [compras1@ilhota.sc.gov.br](mailto:compras1@ilhota.sc.gov.br)

102	Hidrocortisona 500mg com diluente (frasco/ampola c/ 5ml)	Frasco/ampola	500	10,26	5.130,00
103	Hidroclorotiazida 25mg	Comp.	250.000	0,04	10.000,00
104	Hidróxido de alumínio 60mg/ml (frasco c/ 100ml)	Frasco	500	1,49	745,00
105	Ibuprofeno 50mg/ml (gotas) (frasco c/ 30ml)	Frasco	3.000	1,40	4.200,00
106	Ibuprofeno 600mg	Comp.	300.000	0,12	36.000,00
107	Imipramina 25mg	Comp.	70.000	0,24	16.800,00
108	Ipratrópio (brometo) 0,250mg/ml (frasco c/ 20ml)	Frasco	1.000	0,80	800,00
109	Isossorbida sublingual 5mg	Comp.	2.000	0,08	160,00
110	Isossorbida (dinitrato) 10mg	Comp.	40.000	0,19	7.600,00
111	Isossorbida (mononitrato) 20mg	Comp.	20.000	0,12	2.400,00
112	Isossorbida (mononitrato) 40mg	Comp.	20.000	0,21	4.200,00
113	Levodopa + benserazida 100 + 25mg	Comp.	10.000	3,00	30.000,00
114	Levodopa + benserazida 200 + 50mg	Comp.	10.000	4,11	41.100,00
115	Levodopa + carbidopa 250mg + 25mg	Comp.	20.000	0,33	6.600,00
116	Levomepromazina (maleato) 100mg	Comp.	20.000	0,73	14.600,00
117	Levomepromazina 25mg	Comp.	20.000	0,29	5.800,00
118	Levonorgestrel 0,75mg – cx c/ 2 comprimidos	Cx	100	17,52	1.752,00
119	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 + 0,03mg	Comp.	100.000	0,06	6.000,00
120	Levotiroxina sódica 25mcg	Comp.	20.000	0,30	6.000,00
121	Levotiroxina sódica 50mcg	Comp.	70.000	0,34	23.800,00
122	Levotiroxina sódica 100mcg	Comp.	20.000	0,38	7.600,00
123	Lidocaína 2% gel (bisnaga c/ 30g)	Bisnaga	150	4,33	649,50
124	Lidocaína (cloridrato) 2% com vasoconstritor (frasco c/ 20ml)	Frasco	100	4,29	429,00
125	Lidocaína (cloridrato) 2% sem vasoconstritor (frasco c/ 20ml)	Frasco	100	2,63	263,00
126	Lorazepam 2mg	Comp.	20.000	0,06	1.200,00
127	Losartano potássico 50mg	Comp.	250.000	0,09	22.500,00
128	Mebendazol susp. 100mg/5ml (frasco c/ 30ml)	Frasco	300	1,21	363,00
129	Medroxiprogesterona (acetato) 150mg (ampola c/ 1ml)	Ampola	100	21,06	2.106,00
130	Metformina (cloridrato) 500mg	Comp.	60.000	0,09	5.400,00
131	Metformina (cloridrato) 850mg	Comp.	150.000	0,09	13.500,00
132	Metildopa 250mg	Comp.	100.000	0,15	15.000,00
133	Metilfenidato (cloridrato) 10mg	Comp.	5.000	1,31	6.550,00
134	Metoclopramida 10mg	Comp.	30.000	0,22	6.600,00
135	Metoclopramida 4mg/ml sol. Oral (frasco c/ 10ml)	Frasco	1.500	0,70	1.050,00
136	Metoclopramida 10mg/2ml (ampola c/ 2ml)	Ampola	1.000	0,59	590,00
137	Metoprolol (tartarato) 50mg	Comp.	20.000	1,69	33.800,00
138	Metronidazol 250mg	Comp.	5.000	0,24	1.200,00
139	Metronidazol 40mg/ml susp. Oral (frasco c/ 100ml)	Frasco	150	1,90	285,00
140	Metronidazol 500mg/5g gel vaginal c/ aplicador (bisnaga c/ 50g)	Bisnaga	400	11,06	4.424,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Ilhota**  
**Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC**  
**CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP: 88.320-000**  
**Fone / Fax: (047) 3343-8800 R: 815 - E-Mail: [compras1@ilhota.sc.gov.br](mailto:compras1@ilhota.sc.gov.br)**

141	Miconazol (nitrato) 20mg/5 creme vaginal c/ aplicador (bisnaga c/ 80g)	Bisnaga	300	3,79	1.137,00
142	N-butilescolamina (brometo) 10mg	Comp.	10.000	0,26	2.600,00
143	N-butilescolamina (brometo) 20mg/ml (ampola c/ 1ml)	Ampola	400	1,32	528,00
144	N-butilescolamina (brometo) + dipirona sódica 20/2500mg (ampola c/ 5ml)	Ampola	300	1,19	357,00
145	N-butilescolamina (brometo) 10mg + dipirona sódica 250mg	Comp.	7.000	0,23	1.610,00
146	Neomicina sulfato + bacitracina 5mg/g + 250UI/g (bisnaga c/ 15g)	Bisnaga	2.000	1,70	3.400,00
147	Nifedipina 20mg	Comp.	30.000	0,09	2.700,00
148	Nistatina 100.000UI/g creme vaginal (bisnaga c/ 60g)	Bisnaga	100	3,52	352,00
149	Nistatina 100.000UI/ml susp. Oral (frasco c/ 50ml)	Frasco	300	2,69	807,00
150	Noretisterona (anantato) + estradiol (valerato) 50/5mg/ml (ampola c/ 1ml)	Ampola	50	10,68	534,00
151	Omeprazol 20mg	Cápsula	400.000	0,08	32.000,00
152	Paracetamol 200mg sol. Oral (gotas) – (frasco c/ 10ml)	Frasco	4.000	0,77	3.080,00
153	Paracetamol 500mg	Comp.	200.000	0,06	12.000,00
154	Permanganato de potássio 100mg	Comp.	1.000	0,08	80,00
155	Permetrina 1% loção (frasco c/ 60ml)	Frasco	300	2,12	636,00
156	Pirimitamina 25mg	Comp.	500	0,10	50,00
159	Prednisolona 3mg/ml (frasco c/ 60ml)	Frasco	1.000	4,26	4.260,00
160	Prednisona 20mg	Comp.	30.000	0,15	4.500,00
161	Prednisona 5mg	Comp.	30.000	0,09	2.700,00
162	Prometazina (cloridrato) 25mg/ml (ampola c/ 2ml)	Ampola	300	1,32	396,00
163	Prometazina (cloridrato) 25mg	Comp.	10.000	0,22	2.200,00
164	Propatilnitrato 10mg	Comp.	30.000	0,45	13.500,00
166	Propranolol 40mg	Comp.	50.000	0,03	1.500,00
167	Proximetacaína (cloridrato) colírio 0,5%	Frasco	20	8,95	179,00
168	Ranitidina 25mg/ml	Ampola	200	1,17	234,00
169	Ranitidina 150mg	Comp.	25.000	0,09	2.250,00
170	Risperidona 1mg	Comp.	20.000	0,20	4.000,00
171	Sais p/ reidratação (cl. Sódico 3.5g + cl. Potássico 1.5g + citrato sódico 2.9g + glicose anidra 20g) (pó p/ sol. Oral 27,9g)	Envelope	2.000	0,61	1.220,00
172	Salbutamol 0,4mg/ml xarope (frasco c/ 120ml)	Frasco	2.000	1,45	2.900,00
173	Salbutamol 100mg aerosol inalatório (aerosol 200 doses)	Frasco	600	7,71	4.626,00
174	Secnidazol 1g	Comp.	3.000	0,64	1.920,00
175	Sertralina (cloridrato) 50mg	Comp.	50.000	0,27	13.500,00
176	Sinvastatina 20mg	Comp.	150.000	0,13	19.500,00
177	Sinvastatina 40mg	Comp.	20.000	0,17	3.400,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Ilhota**  
**Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC**  
**CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP: 88.320-000**  
**Fone / Fax: (047) 3343-8800 R: 815 - E-Mail: [compras1@ilhota.sc.gov.br](mailto:compras1@ilhota.sc.gov.br)**

<b>178</b>	Sulfadiazina 500mg	Comp.	1.000	0,17	170,00
<b>179</b>	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme (bisnaga c/ 30g)	Bisnaga	300	5,31	1.593,00
<b>180</b>	Sulfametoxazol + trimetoprina 40 + 8 mg/ml susp. Oral (frasco c/ 100ml)	Frasco	500	1,50	750,00
<b>181</b>	Sulfametoxazol + trimetoprina 400 + 80mg	Comp.	30.000	0,08	2.400,00
<b>182</b>	Sulfato ferroso 40mg (comprimido revestido)	Comp.	20.000	0,06	1.200,00
<b>183</b>	Sulfato ferroso gotas 125mg/ml (frasco c/ 30ml)	Frasco	500	1,45	725,00
<b>184</b>	Sulfato de morfina 10mg/ml	Ampola	150	1,59	238,50
<b>185</b>	Timolol (maleato) 0,5% sul. Oftálmica (frasco c/ 5ml)	Frasco	200	1,41	282,00
<b>186</b>	Valproato de sódio 50mg/ml sol oral (frasco c/ 100ml)	Frasco	500	3,63	1.815,00
<b>187</b>	Valproato de sódio 250mg	Cápsula	60.000	0,49	29.400,00
<b>189</b>	Varfarina sódica 5mg	Comp.	10.000	0,16	1.600,00
<b>190</b>	Verapamil 80mg	Comp.	20.000	0,08	1.600,00
<b>191</b>	Vitamina A (retinol) 50.000 + vitamina D (ergocalciferol) 10.000UI/ml (frasco c/ 10ml)	Frasco	300	5,29	1.587,00
<b>192</b>	Aminofilina 100mg	Comp.	15.000	0,05	750,00
<b>193</b>	Ciprofloxacino + dexametasona colírio 3,5mg/ml + 1mg/ml (frasco c/ 5ml)	Frasco	300	12,09	3.627,00
<b>194</b>	Doxazosina 2mg	Comp.	4.000	0,12	480,00
<b>195</b>	Sulfato de morfina 1mg/2ml	Ampola	100	6,57	657,00
<b>196</b>	Cloridrato de levomepromazina 40mg/ml (frasco c/ 20ml)	Frasco	300	10,23	3.069,00
<b>197</b>	Biperideno 5mg/ml	Ampola	100	3,80	380,00
<b>200</b>	Clorpromazina 100mg	Comp.	20.000	0,30	6.000,00
<b>201</b>	Complexo B	Ampola	300	0,79	237,00
<b>202</b>	Ciclobenzaprina 10mg	Comp.	20.000	0,37	7.400,00
<b>Total dos Itens</b>				<b>1.258.608,25</b>	

**Valor total R\$ 1.258.608,25 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oito reais e vinte e cinco centavos)**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Ilhota**  
**Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC**  
**CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP: 88.320-000**  
**Fone / Fax: (047) 3343-8800 R: 815 - E-Mail: [compras1@ilhota.sc.gov.br](mailto:compras1@ilhota.sc.gov.br)**

---

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - FMS**  
**ANEXO II - QUADRO DE DOTAÇÕES E RECURSOS**

Os recursos orçamentários utilizados serão: dentro do quadro de dotações do exercício de 2014 do Fundo Municipal de Saúde do município de Ilhota.



**ANEXO III - MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014 - FMS**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ e CPF sob Nº. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ilhota, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Nome e Assinatura do Credenciante

- Anexar (este documento deverá estar fora do envelope).
- No caso do credenciante ser Sócio-Administrador, Diretor, ou assemelhado: Fotocópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, nos quais constem os poderes delegados.
- No caso do credenciante ser Procurador: fotocópia autenticada de Procuração Pública, ou Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório, ambas com poderes específicos, acompanhada de prova dos poderes delegados; deve estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Ilhota  
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC  
CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP: 88.320-000  
Fone / Fax: (047) 3343-8800 R: 815 - E-Mail: [compras1@ilhota.sc.gov.br](mailto:compras1@ilhota.sc.gov.br)

---

---

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E REQUISITOS HABILITATORIOS**

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Licitante \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 002/2014 - FMS, do Município de Ilhota (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
E CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Ilhota  
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC  
CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP: 88.320-000  
Fone / Fax: (047) 3343-8800 R: 815 - E-Mail: [compras1@ilhota.sc.gov.br](mailto:compras1@ilhota.sc.gov.br)

---

---

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS**

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Licitante \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
E CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Ilhota  
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC  
CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP: 88.320-000  
Fone / Fax: (047) 3343-8800 R: 815 - E-Mail: [compras1@ilhota.sc.gov.br](mailto:compras1@ilhota.sc.gov.br)

---

---

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Declaramos para fins de participação no Pregão Presencial nº 002/2014 – FMS, que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

....., ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
E CARIMBO DA EMPRESA



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - FMS**  
**ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFÔNE E FAX:**

**CNPJ:**

**E-MAIL:**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 – FMS – A presente licitação tem por objeto a:**

**Registro de Preço para Aquisição de medicamentos, destinado a farmácia básica do município, conforme Anexo I do Edital.**

Item	Descrição	Nº Registro	Und	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg + 3mg/ml – susp. Injetável		Ampola		1.000		
02	Ácido acetilsalicílico 100mg		Comp.		200.000		
03	Ácidos graxos essenciais + vitamina A + vitamina E (frasco 200ml)		Frasco		300		
04	Ácido fólico 5mg		Comp.		10.000		
05	Aciclovir 200mg		Comp.		4.000		
06	Aciclovir 200mg creme		Tubo		100		
07	Adrenalina 1mg/ml (ampola 1ml)		Ampola		200		
08	Água destilada (ampola c/ 5ml)		Ampola		1.000		
09	Água destilada (ampola c/ 10ml)		Ampola		1.000		
10	Albendazol 400mg		Comp.		5.000		
11	Albendazol suspensão 40mg/ml (4%) (frasco 10ml)		Frasco		2.000		
12	Alopurinol 100mg		Comp.		40.000		
13	Ambroxol (cloridrato) 3mg/ml (frasco c/ 100ml)		Frasco		2.000		
14	Aminofilina 24mg/ml (ampola c/ 10ml)		Ampola		300		
15	Amiodarona (cloridrato) 200mg		Comp.		30.000		
16	Amitriptilina (cloridrato) 25mg		Comp.		50.000		
17	Amoxicilina + ácido clavulânico 50/12,5mg/ml (frasco c/ 75ml)		Frasco		1.500		
18	Amoxicilina + ácido clavulânico 500/125mg		Comp.		20.000		
19	Amoxicilina 250mg/5ml suspensão oral c/ dosador graduado (frasco c/ 60ml)		Frasco		3.000		
20	Amoxicilina 500mg		Cápsula		40.000		



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Ilhota  
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC  
CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP: 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 R: 815 - E-Mail: [compras1@ilhota.sc.gov.br](mailto:compras1@ilhota.sc.gov.br)

21	Anlodipina 10mg		Comp.		50.000		
22	Atenolol 50mg		Comp.		300.000		
23	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml (ampola c/ 1ml)		Ampola		200		
24	Azitromicina 40mg/ml suspensão oral (frasco c/ 15ml)		Frasco		1.000		
25	Azitromicina 500mg		Comp.		6.000		
26	Beclometasona dipropionato 50mcg spray nasal (aerossol 200 doses)		Frasco		100		
27	Beclometasona dipropionato 50mcg spray oral (aerossol 200 doses)		Frasco		200		
28	Beclometasona dipropionato 250mcg spray nasal (aerossol 200 doses)		Frasco		200		
29	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI pó p/ suspensão c/ diluente		Ampola		1.500		
30	Benzilpenicilina procaína + benzilp. Potássica 300.000UI – pó p/ suspensão + ampola diluente		Frasco/ampola		1.000		
31	Benzipenilina benzapina 1.200.000UI pó p/ suspensão c/ diluente		Ampola		1.000		
32	Benzoato de benzila 25% (frasco c/ 60ml)		Frasco		100		
33	Biperideno (cloridrato) 2mg		Comp.		25.000		
34	Bromazepam 3mg		Comp.		100.000		
35	Budesonida aerossol nasal 50µg		Frasco		200		
36	Captopril 25mg		Comp.		600.000		
37	Carbamazepina 200mg		Comp.		50.000		
38	Carbamazepina 20mg/ml (2%) suspensão (frasco c/ 100ml)		Frasco		500		
39	Carbonato de cálcio 500mg + colecalciferol 400UI		Comp.		50.000		
40	Carbonato de lítio 300mg		Comp.		50.000		
41	Carvedilol 3,125mg		Comp.		25.000		
42	Carvedilol 6,25mg		Comp.		100.000		
43	Carvedilol 12,5mg		Comp.		30.000		
44	Cefalexina 250mg/5ml suspensão oral c/ dosador graduado (frasco c/ 60ml)		Frasco		1.000		
45	Cefalexina 500mg		Comp.		10.000		
46	Cetoconazol 20mg/g creme (bisnaga c/ 30g)		Bisnaga		500		
47	Cetoconazol 200mg		Comp.		5.000		
48	Ciprofloxacina 500mg		Comp.		20.000		
49	Cinarizina 25mg		Comp.		40.000		
50	Clomipramina 25mg		Comp.		20.000		
51	Clonazepam 2,5mg/ml		Frasco		100		
52	Clonazepam 0,5mg		Comp.		50.000		



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Ilhota  
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC  
CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP: 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 R: 815 - E-Mail: [compras1@ilhota.sc.gov.br](mailto:compras1@ilhota.sc.gov.br)

53	Clonazepam 2mg		Comp.		150.000		
54	Clopidrogel (bissulfato) 75mg		Comp.		20.000		
55	Clorafenicol + aminoácidos + metionina + retinol 3,5g (pomada oft.)		Pomada		25		
56	Clorpromazina (cloridrato) 5mg/ml (ampola c/ 5ml)		Ampola		100		
57	Colagenase + clorafenicol 0,6UI (bisnaga c/ 30g)		Bisnaga		500		
58	Cloridrato de ciprofloxacino 3mg/ml (sol. Otológica) (frasco c/ 5ml)		Frasco		100		
59	Clorpromazina 40mg/ml solução oral		Frasco		150		
60	Clorpromazina (cloridrato) 25mg		Comp.		20.000		
61	Complexo B (vit. B1+B2+B6+B5+nicotinamida PP)		Drágeas		30.000		
62	Cumarina + troxerrutina 15/90mg – drágeas		Drágeas		50.000		
63	Dexametasona 4mg/ml injetável (Frasco/ampola 2,5ml)		Frasco/ampola		500		
64	Dexametasona (acetato) 0,1% (1mg/g) creme (bisnaga c/ 10g)		Bisnaga		2.500		
65	Dexametasona 4mg		Comp.		5.000		
66	Dexclorfeniramina (maleato) 2mg		Comp.		5.000		
67	Dexclorfeniramina (maleato) 2mg/5ml susp. Oral (frasco c/ 100ml)		Frasco		4.000		
68	Diazepam 5mg/ml (ampola 2ml)		Ampola		400		
69	Diazepam 10mg		Comp.		50.000		
70	Diclofenaco sódico 25mg/ml (ampola c/ 3ml)		Ampola		5.000		
71	Diclofenaco potássico 50mg		Comp.		150.000		
72	Digoxina 0,05mg/ml (frasco c/ 60ml)		Frasco		100		
73	Digoxina 0,25mg		Comp.		30.000		
74	Diltiazem 60mg		Comp.		30.000		
75	Dimenitrato B6 50/50mg/ml (ampola c/ 1ml)		Ampola		200		
77	Dipirona 500mg		Comp.		100.000		
78	Dipirona 500mg/ml injetável (ampola c/ 2ml)		Ampola		3.000		
79	Enalapril (maleato) 10mg		Comp.		400.000		
80	Eritromicina 500mg		Comp.		500		
81	Espiramicina 1,5MUI		Comp.		1.000		
82	Espironolactona 25mg		Comp.		100.000		
83	Estrogênios conjugados 0,625mg		Comp.		10.000		
84	Fenitoina sódica 100mg		Comp.		20.000		
85	Fenitoina sódica 50mg/ml (ampola c/ 5ml)		Ampola		200		
86	Fenobarbital 100mg/ml (ampola c/ 2ml)		Ampola		200		
87	Fenoterol (brometo) 5mg/ml (frasco c/ 20ml)		Frasco		1.000		
88	Furosemida 10mg/ml (ampola c/ 2ml)		Ampola		1.000		
89	Fenobarbital 100mg		Comp.		50.000		



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Ilhota**  
**Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC**  
**CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP: 88.320-000**  
**Fone / Fax: (047) 3343-8800 R: 815 - E-Mail: [compras1@ilhota.sc.gov.br](mailto:compras1@ilhota.sc.gov.br)**

90	Fenobarbital 40mg/ml sol. Oral (gotas) (frasco c/ 20ml)		Frasco		100		
91	Fluconazol 150mg (cápsula c/1)		Cápsula		10.000		
92	Fluoxetina 20mg		Cápsula		200.000		
93	Furosemida 40mg		Comp.		75.000		
94	Glicazida 80mg		Comp.		25.000		
95	Glicose 25% (ampola c/ 10ml)		Ampola		300		
96	Glibenclamida 5mg		Comp.		400.000		
97	Haloperidol 5mg		Comp.		30.000		
98	Haloperidol 5mg/ml (ampola 1ml)		Ampola		200		
99	Haloperidol decanoato 5mg/ml (ampola c/ 1ml)		Ampola		200		
100	Heparina sódica 5.000Ui/ml sol. Injetável (ampola c/ 0,25ml)		Ampola		700		
101	Hidrocortisona 100mg com diluente (frasco/ampola c/ 5ml)		Frasco/ ampola		500		
102	Hidrocortisona 500mg com diluente (frasco/ampola c/ 5ml)		Frasco/ ampola		500		
103	Hidroclorotiazida 25mg		Comp.		250.000		
104	Hidróxido de alumínio 60mg/ml (frasco c/ 100ml)		Frasco		500		
105	Ibuprofeno 50mg/ml (gotas) (frasco c/ 30ml)		Frasco		3.000		
106	Ibuprofeno 600mg		Comp.		300.000		
107	Imipramina 25mg		Comp.		70.000		
108	Ipratrópio (brometo) 0,250mg/ml (frasco c/ 20ml)		Frasco		1.000		
109	Isossorbida sublingual 5mg		Comp.		2.000		
110	Isossorbida (dinitrato) 10mg		Comp.		40.000		
111	Isossorbida (mononitrato) 20mg		Comp.		20.000		
112	Isossorbida (mononitrato) 40mg		Comp.		20.000		
113	Levodopa + benserazida 100 + 25mg		Comp.		10.000		
114	Levodopa + benserazida 200 + 50mg		Comp.		10.000		
115	Levodopa + carbidopa 250mg + 25mg		Comp.		20.000		
116	Levomepromazina (maleato) 100mg		Comp.		20.000		
117	Levomepromazina 25mg		Comp.		20.000		
118	Levonorgestrel 0,75mg – cx c/ 2 comprimidos		Cx		100		
119	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 + 0,03mg		Comp.		100.000		
120	Levotiroxina sódica 25mcg		Comp.		20.000		
121	Levotiroxina sódica 50mcg		Comp.		70.000		
122	Levotiroxina sódica 100mcg		Comp.		20.000		
123	Lidocaína 2% gel (bisnaga c/ 30g)		Bisnaga		150		
124	Lidocaína (cloridrato) 2% com vasoconstritor (frasco c/ 20ml)		Frasco		100		
125	Lidocaína (cloridrato) 2% sem vasoconstritor (frasco		Frasco		100		



	c/ 20ml)						
126	Lorazepam 2mg		Comp.		20.000		
127	Losartano potássico 50mg		Comp.		250.000		
128	Mebendazol susp. 100mg/5ml (frasco c/ 30ml)		Frasco		300		
129	Medroxiprogesterona (acetato) 150mg (ampola c/ 1ml)		Ampola		100		
130	Metformina (cloridrato) 500mg		Comp.		60.000		
131	Metformina (cloridrato) 850mg		Comp.		150.000		
132	Metildopa 250mg		Comp.		100.000		
133	Metilfenidato (cloridrato) 10mg		Comp.		5.000		
134	Metoclopramida 10mg		Comp.		30.000		
135	Metoclopramida 4mg/ml sol. Oral (frasco c/ 10ml)		Frasco		1.500		
136	Metoclopramida 10mg/2ml (ampola c/ 2ml)		Ampola		1.000		
137	Metoprolol (tartarato) 50mg		Comp.		20.000		
138	Metronidazol 250mg		Comp.		5.000		
139	Metronidazol 40mg/ml susp. Oral (frasco c/ 100ml)		Frasco		150		
140	Metronidazol 500mg/5g gel vaginal c/ aplicador (bisnaga c/ 50g)		Bisnaga		400		
141	Miconazol (nitrato) 20mg/5 creme vaginal c/ aplicador (bisnaga c/ 80g)		Bisnaga		300		
142	N-butilescolamina (brometo) 10mg		Comp.		10.000		
143	N-butilescolamina (brometo) 20mg/ml (ampola c/ 1ml)		Ampola		400		
144	N-butilescolamina (brometo) + dipirona sódica 20/2500mg (ampola c/ 5ml)		Ampola		300		
145	N-butilescolamina (brometo) 10mg + dipirona sódica 250mg		Comp.		7.000		
146	Neomicina sulfato + bacitracina 5mg/g + 250UI/g (bisnaga c/ 15g)		Bisnaga		2.000		
147	Nifedipina 20mg		Comp.		30.000		
148	Nistatina 100.000UI/g creme vaginal (bisnaga c/ 60g)		Bisnaga		100		
149	Nistatina 100.000UI/ml susp. Oral (frasco c/ 50ml)		Frasco		300		
150	Noretisterona (anantato) + estradiol (valerato) 50/5mg/ml (ampola c/ 1ml)		Ampola		50		
151	Omeprazol 20mg		Cápsula		400.000		
152	Paracetamol 200mg sol. Oral (gotas) – (frasco c/ 10ml)		Frasco		4.000		
153	Paracetamol 500mg		Comp.		200.000		
154	Permanganato de potássio 100mg		Comp.		1.000		
155	Permetrina 1% loção (frasco c/ 60ml)		Frasco		300		
156	Pirimitamina 25mg		Comp.		500		



159	Prednisolona 3mg/ml (frasco c/ 60ml)		Frasco		1.000		
160	Prednisona 20mg		Comp.		30.000		
161	Prednisona 5mg		Comp.		30.000		
162	Prometazina (cloridrato) 25mg/ml (ampola c/ 2ml)		Ampola		300		
163	Prometazina (cloridrato) 25mg		Comp.		10.000		
164	Propatilnitrato 10mg		Comp.		30.000		
166	Propranolol 40mg		Comp.		50.000		
167	Proximetacaína (cloridrato) colírio 0,5%		Frasco		20		
168	Ranitidina 25mg/ml		Ampola		200		
169	Ranitidina 150mg		Comp.		25.000		
170	Risperidona 1mg		Comp.		20.000		
171	Sais p/ reidratação (cl. Sódico 3.5g + cl. Potássico 1.5g + citrato sódico 2.9g + glicose anidra 20g) (pó p/ sol. Oral 27,9g)		Envelope		2.000		
172	Salbutamol 0,4mg/ml xarope (frasco c/ 120ml)		Frasco		2.000		
173	Salbutamol 100mg aerossol inalatório (aerossol 200 doses)		Frasco		600		
174	Secnidazol 1g		Comp.		3.000		
175	Sertralina (cloridrato) 50mg		Comp.		50.000		
176	Sinvastatina 20mg		Comp.		150.000		
177	Sinvastatina 40mg		Comp.		20.000		
178	Sulfadiazina 500mg		Comp.		1.000		
179	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme (bisenaga c/ 30g)		Bisenaga		300		
180	Sulfametoxazol + trimetoprina 40 + 8 mg/ml susp. Oral (frasco c/ 100ml)		Frasco		500		
181	Sulfametoxazol + trimetoprina 400 + 80mg		Comp.		30.000		
182	Sulfato ferroso 40mg (comprimido revestido)		Comp.		20.000		
183	Sulfato ferroso gotas 125mg/ml (frasco c/ 30ml)		Frasco		500		
184	Sulfato de morfina 10mg/ml		Ampola		150		
185	Timolol (maleato) 0,5% sul. Oftálmica (frasco c/ 5ml)		Frasco		200		
186	Valproato de sódio 50mg/ml sol oral (frasco c/ 100ml)		Frasco		500		
187	Valproato de sódio 250mg		Cápsula		60.000		
189	Varfarina sódica 5mg		Comp.		10.000		
190	Verapamil 80mg		Comp.		20.000		
191	Vitamina A (retinol) 50.000 + vitamina D (ergocalciferol) 10.000UI/ml (frasco c/ 10ml)		Frasco		300		
192	Aminofilina 100mg		Comp.		15.000		
193	Ciprofloxacino + dexametasona colírio 3,5mg/ml + 1mg/ml (frasco c/ 5ml)		Frasco		300		
194	Doxazosina 2mg		Comp.		4.000		



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Ilhota**  
**Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC**  
**CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP: 88.320-000**  
**Fone / Fax: (047) 3343-8800 R: 815 - E-Mail: [compras1@ilhota.sc.gov.br](mailto:compras1@ilhota.sc.gov.br)**

<b>195</b>	Sulfato de morfina 1mg/2ml		Ampola		100		
<b>196</b>	Cloridrato de levomepromazina 40mg/ml (frasco c/ 20ml)		Frasco		300		
<b>197</b>	Biperideno 5mg/ml		Ampola		100		
<b>200</b>	Clorpromazina 100mg		Comp.		20.000		
<b>201</b>	Complexo B		Ampola		300		
<b>202</b>	Ciclobenzaprina 10mg		Comp.		20.000		
<b>Total dos Itens</b>							

Valor total por extenso: .....

Prazo para Pagamento: ..... (em conformidade com o item 4.2 do edital)

Prazo de Entrega: ..... (em conformidade com o item 4.3 do edital).

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco: ..... Agência: ..... Conta-Corrente: .....

\_\_\_\_\_  
NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
E CARIMBO DA EMPRESA



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

- Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá estar dentro do envelope de Proposta de Preço.

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE CONTADOR RESPONSÁVEL**  
**E CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - FMS**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE**

**Ata nº \_\_\_/2014 – FMS**

Aos \*\*\* \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \*\*\* de 2.014, o **Município de Ilhota/Fundo Municipal de Saúde**, por si e pelos órgãos da administração direta e indireta (Prefeitura, Fundações, Fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração), com sede á Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160 – Centro – Ilhota/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº 10.788.473/0001-59, doravante, denominado, "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Daniel Christian Bosi, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Firma \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante, denominada "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao Pregão Presencial nº 002/2014 - FMS para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 de 21.06.93 e demais alterações posteriores, regulamentado pela Portaria Municipal nº 052/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente ata, Contratação de empresa(s) pelo sistema de Registro de Preços para Aquisição de medicamentos, destinado a farmácia básica do município pelo período de 12 meses.

1.1.1 - A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 052/13.

**1.2 – Os medicamentos deverão ser entregues no almoxarifado central da Secretaria de Saúde do Município, na Rua Ângelo Três, s/nº – Bairro Centro – Ilhota/SC no horário das 08:00 às 12:00 e 13:30 à 17:30 hs, em até 07 dias corridos, após solicitação do departamento de compras da Secretaria.**

**OBS: OS MATERIAIS DEVERÃO TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.**

1.3 – Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos, com as garantias previstas no edital, bem assim, estar em conformidade com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão da Administração contratante, poderá ser renovado, no prazo previsto no subitem VII.1.5 do edital, sem prejuízo nas penalidades previstas, pelo atraso inicial.

1.3.1 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, contendo impurezas, marca diferente do ofertado e fora do prazo de validade.



## **2 - DO PREÇO**

2.1 - As descrições dos materiais, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

2.1.1 – O valor Global desta Ata de Registro de Preços importa em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) que serão pagos em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega de cada parcela.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, veículo, equipamentos e ferramental, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital e nesta Ata.

## **3 - DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

3.1 - Os preços constantes do registro de preços serão reajustados pelo IGP - DI, publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o vier a substituir legalmente, sendo que em quaisquer casos, na aplicação do reajuste previsto, o preço não poderá ser ultrapassado ao praticado no mercado, nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata. Por conseguinte, independentemente de provocação do Órgão Gerenciado do SIREP, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a beneficiária do Registro de Preço, obriga-se, voluntariamente, a comunicar ao Órgão Gerenciado do SIREP, o novo preço que substituirá o então registrado.

3.2 - Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão gerenciador.

3.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, no caso de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes e/ou nas demais situações, com respaldo no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, em que a revisão contratual pode ser intentada a qualquer tempo, independentemente de previsão expressamente pactuada, visto que são situações inusitadas que, dada a sua imprevisibilidade, não foram cogitadas pelas partes, isto baseado no “Fato do Príncipe” e na teoria da imprevisão ou se previsto, porém, de conseqüências incalculáveis, que implicou no desequilíbrio econômico do contrato, quebrando a primitiva equação econômico-financeira, reduzindo os preços de mercado, devidamente comprovados.

3.4 – A Contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá, com base no art. 65, inc. II, alínea “d” da lei 8666/93, solicitar a atualização (revisão) dos preços vigentes através de solicitação formal a Administração Municipal, por meio de planilha de composição de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição (por ocasião da proposta inicial, anterior e após o aumento) de matérias-primas, taxas e afins, introdução de taxas e impostos, componentes e/ou de outros documentos, que comprovem o real desequilíbrio financeiro, sendo que:

a) A atualização de preços deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço da proposta e o de mercado vigente à época do fato superveniente, na busca ideal para melhor manutenção do lucro da beneficiária, podendo, quando não for possível se obter, tecnicamente, amostragens técnicas aplanilhadas, ser utilizado como parâmetros ponderados, pesquisas divulgadas por órgãos oficiais, como: DIEESE, FGV, IBGE, e demais afins.



b) Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, o Município poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional, nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos financeiros a partir da ocorrência real do fato.

c) Caso a Contratada venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente, sob as penalidades previstas no edital.

#### **4 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA**

4.1 – A Detentora da Ata de Registro de Preço, ao longo da validade do registro, será convocada a retirar o pedido ou a firmar as contratações decorrentes da Ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Município ou da data da publicação no diário oficial do Município, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e nesta ata.

4.1.1 - No ato da contratação, o representante da adjudicada deverá, caso exigido, apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade, ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

4.1.2 - Quando do contrato e/ou da retirada do Pedido, caso solicitado, a fornecedora deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal, regularidade com o INSS e FGTS e demais exigida na fase licitatória, sob pena de rescisão.

4.2 - A CONTRATADA terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da assinatura da Ata de Registro de preço, para estruturar-se e dar início ao fornecimento.

4.5 – Quaisquer dos prazos estabelecidos nos itens 4.2, 4.3 e 4.4, poderão ser prorrogados, quando solicitado pela detentora da ata, e desde que ocorra algum motivo fortuito ou força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.

4.6 - O prazo de validade deste registro de preço será de 12 meses, contado da assinatura da ata de registro, prorrogável por igual período, desde que o interesse público predomine.

#### **5. DOS PAGAMENTOS**

5.1 – O pagamento de cada aquisição se fará no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, conferidos, aceitos e atestados como adequados, na forma do item 1.3 desta ata.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento de materiais, constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, serão formalizadas através de Pedido, contrato ou outro termo equivalente, observando-se as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro e demais anexos integrantes.



6.2 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato e/ou pedido, no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um detentor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4 - Os pedidos de fornecimento/prestação deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da administração direta, autarquias, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, sob o controle do Órgão Gerenciador do Sistema do SIREP (Departamento de Compras).

6.5 - Os pedidos deverão ser efetuados através de emissão de Ordens de Fornecimento, devidamente enumeradas e nominais à Detentora da Ata ou Contratada, deles constando: data, valor unitário, quantidade, número de tombamento do veículo, carimbo e assinatura do responsável da unidade do órgão requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia dos mesmos aos processos de requisição e de liquidação, segundo as conveniências da administração direta, autarquias, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, sob o controle do Departamento de Compras.

## **7 – DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO**

7.1 – O recebimento e aceitação dos produtos se farão das formas seguintes:

7.1.1 - O material será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73 inciso II da Lei federal nº 8666/93, sendo que a aferição e recebimento serão exercidos por Comissão de Recebimento, devidamente credenciada.

7.1.2 - O Contratante inspecionará e verificará o cumprimento das especificações legais, sendo que caso estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado, os rejeitará ou devolverá.

7.1.2.1 – Quando da não aceitação ou devolução do produto, objeto do edital, a critério do Contratante, na forma do sub-item VII.1.5, do edital de licitação origem, poderá ser concedido novo prazo para o cumprimento pendente, sem prejuízo nas penas contratuais ou rescisórias.

7.1.3 - Correrão por conta da fornecedora, as despesas e custos decorrentes da não aceitação ou devolução do objeto do contrato.

7.1.4 - A fornecedora fornecer os materiais, constantes do objeto desta ata, conforme os pedidos feitos pelos órgãos relacionados no item XVII.1 do Edital de Pregão origem.

7.1.5 - O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

7.2 - Constituem obrigações da detentora da ata, dentre outras inerentes ou decorrentes do edital, desta ata e do futuro pedido:



7.2.1.1 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o “Pedido”, o mesmo deverá ser enviado pelo Correio, devidamente registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

7.2.2 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas nos Itens I.3 e I.3.1, do edital de licitação origem.

7.2.3 – Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os materiais, objeto contratual.

7.2.4 - Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato.

7.2.5 – Acatar, á medida da necessidade do Contratante, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei.

7.2.6 – Cumprir os prazos das obrigações propostas, bem como no que se refere ás garantias de reposição, no caso entrega de material inadequado, previsto no subitem VII.1.5 do edital de licitação.

7.2.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.

7.2.8 – Fornecer, caso solicitado pelo Município ou Órgão CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos.

7.2.9 - Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.

7.2.11 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

7.2.13 - Observar, no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei e regulamento pertinentes, previstos nesta ata e no edital de Pregão origem.

7.2.14 – Manter efetivo controle sobre o saldo do objeto do edital a fornecer por conta do registro de preço, visando dar garantias ao seu direito de paralisação do fornecimento, quando do seu exaurimento.

7.2.15 - Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do Contrato.

7.2.16 - Emitir as notas fiscais no ato do abastecimento e entregá-las imediatamente ao CONTRATANTE.

7.3 - Constituem obrigações do Município ou órgão Contratante, dentre outras inerentes ou decorrentes da Contratação:

7.3.1 - liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;

7.3.2 - publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;

7.3.3 - dar o devido recebimento do objeto do contrato, através da unidade requisitante, após a devida análise e aprovação prévia;

7.3.4 – Através de quaisquer dos órgãos requisitantes, administração direta, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, emitir os Pedidos ou contratos, a seu critério, segundo as conveniências de momento, ao longo da validade do registro.

7.3.5 - Emitir as Ordens de Fornecimento devidamente enumeradas e nominais á Contratada, a medida da necessidade de abastecimento dos veículos.



7.4 – Pelos motivos e condições, previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a Detentora da Ata ou contratada estará sujeita, são as seguintes:

7.4.1 - Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital, nesta Ata e legais, todos de natureza leve e não reincidentes, á juízo do Município ou Contratante.

7.4.3 - Multa correspondente a 2% (dois cento) do valor total da Ata de Registro de Preço, na ocorrência de atraso no início para estruturação ou na solução de eventuais problemas no fornecimento ou na qualidade dos produtos, bem como na ocasional falta destes, conforme prevê os subitens 4.2 e 4.4, desta ata.

7.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos produtos contemplados à Detentora da Ata, constantes da Ata de Registro, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;

7.4.5 - Multas variáveis entre 0,01 % (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor contemplado à Detentora da Ata, constantes da Ata de Registro, caso a CONTRATADA:

- a) fornecer produto fora das especificações legais e exigidas nesta ata;
- b) desrespeitar quaisquer das obrigações e demais cláusulas desta ata e do edital origem.

7.4.5 - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação correspondente, pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando solicitado por qualquer órgão da administração, dentro do prazo estabelecido;

7.4.5 - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido;

7.4.5.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, mencionados nos itens 4.1.1 e 4.1.2, desta Ata.

7.4.6 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser fornecido pela detentora da ata, pela entrega em desconformidade com as condições desta Ata, independentemente da obrigação de trocá-lo dentro do prazo previsto.

7.6 - A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da Detentora da Ata ou Contratada, se a fatura for insuficiente;

7.6.1 - No caso de cobrança de multa diretamente da Contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.

7.7 – A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que o Município de Ilhota adote as medidas judiciais cabíveis.

7.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Ilhota/SC e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas á licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no contrato, conforme dispõe o subitem XII.1, do Edital de Pregão Origem.

7.8.1 - A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário oficial do Município.

7.9 – A Contratada poderá, ainda, sujeitar-se às sanções previstas no subitem 7.8, desta ata, caso:



7.9.1 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.

7.9.2 - Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

7.9.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município de Ilhota, em virtude de atos ilícitos praticados.

7.10 – Poderá, ainda, a FORNECEDORA, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.

7.11 - No caso de rescisão contratual, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento, objeto desta ata.

7.12 - Caso o MUNICÍPIO não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.13 - A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e conseqüências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

7.18 - A rescisão da Ata de Registro, da Autorização de Compra ou do contrato, será aplicada, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de qualquer inadimplemento contratual previsto nesta ata ou no edital origem, pelos motivos elencados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, em especial, se a detentora da ata ou futura Contratada:

7.18.2 – Incorrer em atraso no início para estruturação ou na solução de eventuais problemas no fornecimento ou na qualidade dos produtos, bem como na ocasional falta destes, conforme prevê os subitens 4.2 e 4.4, desta ata;

7.18.3 - na ocorrência de atraso no início para estruturação ou na solução de eventuais problemas no fornecimento ou na qualidade dos produtos, bem como na ocasional falta destes, conforme prevê os subitens 4.2 e 4.4, desta ata

7.18.4 - desrespeitar os dispositivos legais ou pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando solicitado por qualquer órgão da administração, dentro do prazo estabelecido;

7.18.5 - Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do Contrato.

7.18.6 - Transferir o contrato a terceiros ou acobertar o fornecimento do objeto contratual, com razão social diferente.

7.18.7 – Contrair falência;

7.19 - Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas.

7.20 - Com base no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município contratante, que a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.21 - A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e conseqüências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**



8.1- O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a previa defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pela Administração, quando:

- a) a Fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- b) a adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar a Ata de Registro de Preço ou de firmar o contrato ou de retirar o Pedido decorrente do registro de preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa ou contratual, pelos motivos previstos no item 7.11, desta ata, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s);
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

II - pelo Detentor da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devidamente justificado e aceito pelo Município.

8.2 - O cancelamento da ata de registro de preço e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema (Departamento de Compras do Município Contratante), sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

8.4 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.

8.5 - A solicitação da fornecedora ou prestadora de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de materiais, constantes do registro de preços.

## **9 – DA DISCRICIONALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

9.1 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações decorrentes deste registro, que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada à Administração, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



## **10 - DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1 - Poderão fazer uso desta Ata todos os órgãos dos Poderes Executivo do Município de Ilhota – SC, inclusive, os fundos, fundações públicas, do Município, ainda que dela não participantes, mediante consulta prévia e autorização expressa da Secretaria da Administração do Município de Ilhota – SC.

10.1.1 – A utilização da Ata por órgãos dela não participantes, nos termos do item 10.1, que dependerá da anuência da detentora, não poderá acarretar prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

10.2 - A contratação e a emissão de nota de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer o órgão participante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

10.3 - A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão à mesma regra.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores em vigor.

11.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços, ou do futuro contrato ou Pedido.

## **12 - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Gaspar/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preço, pelo futuro contrato ou Pedido, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ilhota/SC, ..... de..... de 2014

\_\_\_\_\_  
Daniel Christian Bosi  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO  
CNPJ:

DE ACORDO:

CIENTE:

\_\_\_\_\_  
FERNANDO NEVES  
Secretário da Administração

\_\_\_\_\_  
JANETE CUSTÓDIO  
Controlador Interno